



## FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FOF INTEGRAL BREI

CNPJ/MF nº 33.721.517/0001-29/ CVM: 31902-4

### PROPOSTA DA ADMINISTRADORA REFERENTE À CARTA CONSULTA

ENVIADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2019

Prezado Sr. Cotista,

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, Brasil, e inscrita no CNJ/MF sob o nº 59.281.253/0001-23 (“Administradora”), devidamente credenciada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006, na qualidade Administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FOF INTEGRAL BREI** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.721.517/0001-29 (“Fundo”), enviou em 21 de Outubro de 2019, a Carta Consulta aos cotistas, com prazo limite de manifestação em 21 de Novembro 2019, a fim de deliberar:

- (A) Deliberar sobre a possibilidade de aquisição pelo Fundo de cotas de fundos de investimento administrados e/ou geridos pela Administradora, pelo Gestor e/ou por sociedades de seus respectivos grupos econômicos;
- (B) Como consequência de eventual aprovação do item anterior da ordem do dia, deliberar sobre a inclusão de novo parágrafo oitavo do Artigo 2º do Regulamento, de modo que, caso aprovado pela Assembleia, este vigorará com a seguinte redação:

**“Art. 2º (...)**

*§ 8º. O **FUNDO** poderá adquirir cotas de fundos de investimento administrados e/ou geridos pelo **ADMINISTRADOR**, pelo **GESTOR** e/ou por sociedades de seus respectivos grupos econômicos, em qualquer percentual de seu patrimônio líquido.”*

### PROPOSTA DA ADMINISTRADORA

A Administradora propõe a aceitação da matéria constante na carta consulta dado que:

- (i) O fluxo financeiro operacional do Fundo seria otimizado com a redução dos riscos inerentes às movimentações dos recursos entre contas de bancos diferentes e com um número menor de transferências necessárias para realizar aplicações financeiras com o objetivo de zeragem de caixa. Além disso, a aprovação da ordem do dia também dará maior flexibilidade de horários para o Fundo realizar as aplicações financeiras.



- (ii) A aceitação do item irá propiciar a ampliação da gama de opções de investimento do Fundo, permitindo a diversificação da carteira e gerando valor para o cotista. Além disso, A Administradora é uma das líderes no mercado na administração de fundos de investimento imobiliários (“FIIs”) com mais de 60 FIIs sob administração, entre eles, ativos com o perfil de investimento do Fundo. Dessa forma, tais Fundos representam uma parcela significativa da indústria de FIIs e a inviabilidade de negocia-los limita em demasiado as oportunidades de investimento do Fundo.
  
- (iii) A aceitação do item proporcionará novas opções para investimentos em fundos sob gestão da INTEGRAL BREI (“Gestora”). A INTEGRAL BREI, gestora especializada no mercado imobiliário, por meio da sua rede de relacionamento e expertise no mercado, desenvolve e estrutura fundos que se enquadram na política e na tese de investimento do Fundo. Dentre estes, existem opções de ofertas 476, dedicadas exclusivamente a investidores profissionais, as quais os cotistas pessoas físicas do Fundo teriam acesso. Em vista disso, caso tais opções de investimento sejam permitidas ao Fundo, aumentarão a gama de opções de investimento, possibilitando maior diversificação, além de trazer oportunidades de investimentos que cotistas pessoas físicas não teriam acesso.

A Administradora ressalta que os investimentos realizados pelo Fundo devem seguir as premissas e os limites previstos no Objetivo e na Política de Investimentos presentes no regulamento do mesmo, bem como seguir a regulamentação em vigor.

A deliberação descrita acima apenas será aprovada pelo voto favorável de cotistas representando mais de 25% (vinte e cinco por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo.

Nos termos do Art. 42 do Regulamento, solicitamos a manifestação de V.Sa., na forma do questionário abaixo, até o dia 21 de novembro de 2019, por meio do e-mail [SH-contato-fundoimobiliario@btgpactual.com](mailto:SH-contato-fundoimobiliario@btgpactual.com), ou envio de carta registrada com aviso de recebimento ao endereço do Administradora, aos cuidados da área de “Eventos Fundos”. Informamos que o resultado desta consulta será apurado e divulgado após 5 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo referido acima, de forma a possibilitar o recebimento pela Administradora do maior número de respostas postadas até a data limite. Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

21 de setembro de 2019

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

Administradora do

**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FOF INTEGRAL BREI**

---

As respostas a esta consulta poderão ser enviadas em vias físicas à Administradora no endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima 3477, 14º andar, CEP 04538-133 São Paulo SP Brasil aos cuidados da área de “Eventos Fundos”; ou, ainda, mediante cópias digitalizadas por e-mail no endereço eletrônico [SH-contato-fundoimobiliario@btgpactual.com](mailto:SH-contato-fundoimobiliario@btgpactual.com)).

A carta resposta deverá ser assinada pelo Cotista e enviada, conforme abaixo:

- (a) Para as **Pessoas Físicas**: (i) com reconhecimento de firma; ou (ii) em conjunto com a cópia de um documento de identificação, tal qual, RG, RNE ou CNH.



- (b) Para as **Pessoas Jurídicas**: Cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração com firma reconhecida).
- (c) No caso de **Fundos de Investimento**: Cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e estatuto social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração com firma reconhecida).

Caso o cotista seja representado, o procurador deverá encaminhar, também, a respectiva procuração com firma reconhecida, lavrada há menos de 1 (um) ano, outorgando poderes específicos para a prática do ato.